



LEI Nº 1342/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar contrato em vigência, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Agente de Combate a Endemias.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a efetuar prorrogação de contrato administrativo, em caráter temporário de excepcional interesse Público, na forma do dispositivo do Art. 37, Inc. IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional:

I – 01 (um) Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

Art.2º - A prorrogação descrita no art. 1º será efetivada por intermédio de Contrato Administrativo, e vigorará pelo período de 3 (três) meses.

Parágrafo Único – O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a prorrogação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art.3º- A remuneração paga pela prorrogação dos serviços de que trata do art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de pessoal Efetivo.

Art.4º- A prorrogação que trata o artigo 1º da presente Lei ocupará exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências, desvios de função e terão caráter temporário.

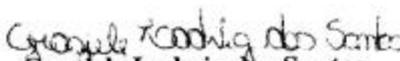
Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, onde o valor recebido a título de repasses servirá ao pagamento do referido agente de tal forma que a receita advinda será infinitamente superior aos valores efetivamente gastos.

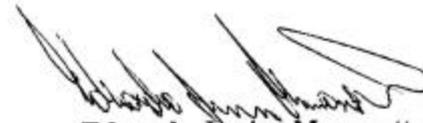
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2017.


José Flávio Raphaelli Trescastro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Grazielle Ladwig dos Santos
Chefe de Gabinete


Eduardo Junior Munaretto
Secretário da Fazenda e Responsável pela
pasta da Secretaria da Administração